

## Parecer nº 2/IEF/APA RIO DO MACHADO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0031212/2025-12

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Adélcio Carrijo		CPF/CNPJ: 101.085.306-63
Endereço: Rua Artur Bernardes, nº 634		Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37990-000
Telefone: (35)9.9901-0768	E-mail: cordeiroeborges@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 ( X ) Sim, ir para item 3       ( ) Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
Telefone: (35)	E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Ouro Verde	Área Total (ha): 61,8037
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 3.134 - Livro: 02 - Folha: 3.268 - Comarca: Ibiraci/MG	Município/UF: Ibiraci/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129707-6F206ABDBFF244D8B058D12077A83860	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	02	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	02	un	272353,55	7734944,10

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Alteração de trajeto de estrada rural	0,010

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antrópica consolidada	Não se aplica	0,010

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	1,08	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de floresta nativa	2,63	m <sup>3</sup>

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 1/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 14/01/2026

### 2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 2 (duas) árvores isoladas nativas vivas em área de 0,010 hectares na propriedade denominada Sítio Ouro Verde, localizada no município de Ibiraci/MG, conforme requerimento ([121245612](#)).

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

### 3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([121245624](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme mapa - planta topográfica ([121245625](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([121245613](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em área à margem de estrada de terra no referido imóvel. A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "alteração de pequeno trajeto de estrada rural que passa dentro da propriedade" em área de 0,010 ha, conforme requerimento acima citado.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel e foi apresentada Procuração ([121245627](#)) deste para Sidnei Ramos Borges e Juceli Rita Borges. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO N° MG20254220964 ([121245614](#)).

Foi apresentada planilha em Excel ([121245624](#)) com os dados das 2 (duas) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, distribuição e características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são: 1 (um) indivíduo da espécie *Terminalia corrugata*, pertencente à família botânica Combretaceae e o nome vernacular para o Estado de Minas Gerais é imbuzeiro e o outro exemplar foi identificado como *Copaifera langsdorffii* (copaíba). Ambas espécies não foram avaliadas quanto à ameaça (conforme status CNC Flora). Verifica-se no documento ([121245615](#)) que a árvore 1 capitão-do-mato foi identificada como *Terminalia brasiliensis*.

Para esclarecer os nomes científicos das espécies informadas na referida planilha, foram utilizadas as seguintes referências neste parecer: Ribeiro, R.T.M.; Marquet, N.; Loiola, M.I.B. *Combretaceae in Flora e Funga do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB611887>>. Acesso em: 25 nov. 2025. *Copaifera in Flora e Funga do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB22896>>. Acesso em: 25 nov. 2025

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 2 (duas) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 1,08 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 2,63 m<sup>3</sup> de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado.

Conforme solicitado no Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 190/2025 (129358725), houve necessidade de solicitar correção da planta topográfica visando a correção da demarcação da Reserva Legal e da demarcação / conferência de áreas de supressão de vegetação nativa autorizadas anteriormente junto ao processo processo n. 10030000567/17.

Foi apresentado planta topográfica corrigida (130887522); CAR retificado (130887523); comprovante de cadastro de plantio (Número de plantio PL28875-2023) (130887524) e comprovante de comunicação de colheita (Número da comunicação CC9352-2023) (130887525).

Abaixo segue print parcial do imóvel em questão com a localização das duas árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores amarelos) no Sítio Ouro Verde, município de Ibiraci/MG (Fonte: *Google Earth*, acesso em 25.nov 2025).



**Figura 1** - Em análise das imagens históricas, foi constatado que a área de intervenção requerida (0,010 hectares) estava à margem da estrada de terra, em meados do ano de 2018, onde existiam as árvores isoladas requeridas para corte neste processo (Fonte: *Google Earth*, acesso em 25.nov 2025).

Taxa de expediente: DAE nº 1401361946067 (121245619), valor recolhido de R\$ 691,38; emitido em 13/08/2025 e conforme comprovante de pagamento emitido em 18/08/2025 (121245620).

Taxa florestal: DAE nº 2901361946669 (121245622), valor recolhido de R\$ 144,37; emitido em 13/08/2025 e conforme comprovante de pagamento emitido em 18/08/2025 (121245623) referente à 2,63 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 1,08 M<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

#### 4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 2 (duas) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,010 hectares, com rendimento de 1,08 m<sup>3</sup> de lenha de floresta

nativa e 2,63 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, para uso interno no imóvel e/ou empreendimento dos produtos florestais *in natura* na propriedade denominada Sítio Ouro Verde, matrícula nº 3.134, município de Ibiraci/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501362924090 (121639915), valor recolhido de R\$ 123,12; emitido em 29/08/2025 e conforme comprovante de pagamento emitido em 29/08/2025 (121639916) referente à 2,63 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa e 1,08 M<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

( ) COPAM / URC     ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana**

**MASP: 1147785-8**

**Nome: Lilian Messias Lobo**

**MASP: 1365456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 14/01/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 14/01/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131038916** e o código CRC **976D6C15**.